



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de janeiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 17 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação Regional Alto Solimões</i>	01
<i>Coordenação Regional de Cacoal</i>	01

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 48/PRES, DE 23 DE janeiro DE 2018

Cria o Núcleo de Apoio Técnico, subordinada à Divisão Técnica da Coordenação Regional Maranhão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o Art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.020631/2017-14, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio Técnico em São Luís - NAT-SLZ, subordinado à Divisão Técnica - DIT da Coordenação Regional do Maranhão.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1176/Pres, de 13/11/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 14/11/2017.

Art. 3º Ao NAT-SLZ compete:

apoiar as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, conforme orientações do Sedisc;

apoiar as ações proteção territorial, gestão territorial e ambiental e promoção do etnodesenvolvimento, conforme orientações do Segat;

orientar os indígenas e realizar atividades junto a outros órgãos para a efetivação de direitos e agendamento de requisição de benefícios sociais; e

fornecer dados dos indígenas de sua área de jurisdição à Divisão Técnica, mediante apresentação de termo de responsabilidade, quando necessário à emissão de documentos por parte da Coordenação Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLINBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES

PORTARIA Nº 01/CR-AS/Funai, de 24 de janeiro de 2018.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES/CR-AS/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na Portaria n. 01/CR-AS/FUNAI, de 09 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Alto Solimões e respectivas jurisdicionadas, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTARIA Nº 001/CR- CACOAL - RO/FUNAI, de 23 de janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL PAULO RICARDO SOUZA PRADO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na **PORTARIA Nº 005/2017/CR-CACOAL-RO/FUNAI, de 23 de novembro de 2017**, RESOLVE:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de Cacoal - RO e respectivas jurisdicionadas, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de janeiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 17 – p. 2

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO SOUZA PRADO
Coordenador Regional